

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 06/2011

CONTRATO Nº 06/2011
PROCESSO 23343.000291/2011-11
PREGÃO Nº 15/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 06/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS CAMPUS DE PASSOS E POÇOS DE CALDAS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul De Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, na Cidade de Pouso Alegre, Cep: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor **Marcelo Bregagnoli**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida,, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado como CONTRATADA, a empresa MEG Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.423.276/0001-36, com sede à Rua Cláudio Manoel, nº61, Bairro Esplanada, CEP-35.020-120, Governador Valadares-MG, proponente em processo de Licitação n.º 23343.000291/2011-11, Modalidade Pregão Eletrônico nº pregão nº 15/2011, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, IN 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Augusto Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 063.086.316-47, portador do RG nº MG11360387, residente à Rua Nova Ponte, 516, Bairro/Distrito Salgado Filho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.550-720, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do contrato firmado entre as partes em 15/06/2011, decorrente da alteração da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho nº. MG001005/2015, de 18/03/2015.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor global estimado do contrato, após repactuação, é de R\$ 381.599,40 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), sendo R\$ 140.855,28 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o Campus de Passos e R\$ 240.744,12 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) para o Campus de Poços de Caldas.

2. O valor mensal estimado para o contrato após a repactuação é de R\$ 31.799,95 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 11.737,94 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente ao serviço de vigilância noturna para o Campus de Passos e R\$ 20.062,01 (vinte mil, sessenta e dois reais e um centavo) referente aos serviços de vigilância diurna e noturna para o Campus de Poços de Caldas.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ANTES DA REPACTUAÇÃO

CAMPUS PASSOS	VALOR MENSAL	ANUAL
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 10.837,62	R\$ 130.051,44
POÇOS DE CALDAS		
Posto Diurno (2 Vigias)	R\$ 7.941,94	R\$ 95.303,28
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 10.571,62	R\$ 126.859,44
Totais	R\$ 29.351,18	R\$ 352.214,16

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO 2015

CAMPUS PASSOS	VALOR MENSAL	ANUAL
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 11.737,94	R\$ 140.855,28
POÇOS DE CALDAS		
Posto Diurno (2 Vigias)	R\$ 8.614,65	R\$ 103.375,80
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 11.447,36	R\$ 137.368,32
Totais	R\$ 31.799,95	R\$ 381.599,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação contratual é de R\$13.549,92 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$4.981,77 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) referente ao Campus de Passos e R\$8.568,15 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) referente ao Campus de Poços de Caldas.



2. Os efeitos da REPACTUAÇÃO dos preços do contrato serão retroativos a 01/01/2015 a 16/06/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, Fonte 0112000000, PTRES 088442, PI V20RLP01PSN.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e da cláusula onze do contrato original, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da apólice de garantia de acordo com o novo valor do Contrato, no prazo máximo 10 dias corridos a contar da data da assinatura deste termo.

Parágrafo único: as novas apólices deverão ser apresentadas e entregues à contratante no prazo máximo de 10 dias contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Pouso Alegre/MG, em 29 de junho de 2015.

Marcelo Bregagnoli
 Reitor
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais –
 Contratante

Fabiano Augusto Rodrigues da Silva
 Representante Legal
 MEG Segurança Patrimonial Eirel



Testemunhas:

Nome: Divaldo M. Siqueira
 CPF: 107.417.546-81

Nome: Karine Siqueira da Mata
 CPF: 026.120.340-09



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Fabiano Augusto Rodrigues da Silva
 Belo Horizonte, 02/07/2015 11:39:36, Oficina 16444
 ENOL.:R44,02 T.F.J:R41,25 Total:R65,27

